



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.790, DE 20 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre os critérios da concessão do Benefício Eventual – Auxílio Alimentação na forma de Cesta Básica.”

O Prefeito de Mariana, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 005, de abril de 2012, que dispõe sobre o Benefício Eventual da Cesta Básica;

CONSIDERANDO o elevado número de solicitações de concessão deste benefício e de situações não previstas na própria Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de maior esclarecimento sobre os critérios utilizados para a concessão do Benefício Eventual da Cesta Básica e;

CONSIDERANDO que os critérios abaixo listados foram submetidos e aprovados em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - O auxílio alimentação, na forma de cesta básica, é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Artigos 4º, 17 e 18 da Resolução nº 005, de 12 de abril de 2012, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A concessão do benefício eventual do auxílio alimentação na forma de cesta básica será feita de duas formas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, quais sejam:

- Pelos Centros de Referência à Assistência Social (CRAS) vinculados à Secretaria de

Desenvolvimento Social e Cidadania;

- Pelo Plantão Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 1º - Em ambas as formas serão necessários Parecer Técnico do(s) Assistente Social (is) ou Psicólogo(s) ligado(s) aos CRAS e/ou ao Plantão Social.

§ 2º - Casos emergenciais cujas famílias ou indivíduos não forem ainda cadastrados e referenciados ao CRAS e (ou) casos de calamidade pública deverão ser encaminhados ao Plantão Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para deliberações e procedimentos pelo profissional técnico responsável.

Art. 3º - O benefício eventual de auxílio alimentação na forma de cesta básica destina-se às famílias e ou indivíduos com renda *per capita* até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos sociais e fragilizem a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único - Os escalonamentos da renda *per capita* a partir dos critérios de prioridade socioeconômica para a concessão do benefício serão:

- a. As famílias com renda *per capita* de até o limite de pobreza do Cadastro Único dos Programas Sociais;
- b. As famílias com renda *per capita* entre o limite de pobreza estabelecido pelo Cadastro Único dos Programas Sociais até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

Art. 4º - Para a concessão do benefício, na forma do inciso I do artigo 2º deste decreto, os solicitantes deverão residir no município.

Parágrafo Único - Serão documentos para a comprovação da residência exigido no *caput* deste artigo:

- a. Relatório Emitido pela SEDESC;
- b. Comprovante de residência de até 90 (noventa) dias, desde que acompanhado por um os documentos exigidos nos incisos deste artigo;
- c. Relatório do DATA SUS emitido pelos órgãos vinculados ao SUS;
- d. Comprovante de matrícula de escola da rede pública de ensino;
- e. Relatório emitido pela Defesa Civil;
- f. Cópia de contrato de aluguel.

Art. 5º - Os beneficiários do auxílio-alimentação deverão ser contemplados, prioritariamente, a partir dos seguintes critérios:

I - Famílias com crianças em situação de risco;

II - Famílias com idosos e (ou) portadores de deficiência;

III- Famílias ou indivíduos que se encontrem em situação de risco social e momentaneamente não conseguem suprir as necessidades básicas de alimentação.

§ 1º - A comprovação da situação socioeconômica das famílias será realizada pelos técnicos responsáveis do CRAS e (ou) do Plantão Social.

§ 2º - A concessão do benefício de auxílio-alimentação estará sujeita a visita domiciliar pela equipe técnica do CRAS ou do Plantão Social para atestação da situação de vulnerabilidade e comprovação dos dados apresentados quando do cadastro junto ao CRAS ou a solicitação do benefício junto ao Plantão Social.

Art. 6º - O tempo de permanência de cada família para recebimento do benefício de cesta básica será de até 03 (três) meses.

Parágrafo Único - As famílias poderão ser novamente incluídas no benefício de cesta básica de alimentos, através de novo parecer técnico expedido pelos técnicos responsáveis do CRAS.

Art. 7º - Para responsabilização da veracidade das informações prestadas pelos usuários será utilizada uma ficha de declaração assinada pelo (a) responsável da família.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.947, DE 03 DE JULHO DE 2017

“Altera disposições contidas no Decreto nº 8.893, de 12/05/2017”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da retificação do Decreto Municipal nº 8.893/2017 que concedeu benefício previdenciário de pensão por morte aos dependentes do servidor JUAREZ ISAIAS CAMPIDELI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 8.893, de

12/05/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido aos dependentes do servidor **JUAREZ ISAIAS CAMPIDELI**, brasileiro, cargo efetivo de Operador de Máquina IV, Matrícula nº 11.053, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais, inscrita no CPF sob o nº 869.155.686-20 e RG nº M-6013425 SSP/SP, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente à **Senhora Danielle Cristiane da Silva Campideli**, brasileira, portadora do RG nº MG-19.117.133 SSSP/MG e CPF nº 072.042.866-61, responsável legal do dependente menor **Ruarez Kauã Campideli**, portador do CPF nº 161.744.816-89.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11/02/2017.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.995, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

“Abre Transferencia ao FUNPREV no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

0401 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Manutenção das Atividades Administrativas do FUNPREV

09.122.0004.8.001-339036 1103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....50.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

0401 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Manutenção das Atividades Administrativas do FUNPREV

09.122.0004.8.001-319013 1103 - Obrigações Patronais.....50.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de agosto de 2017.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.003, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

“Exonera servidor a pedido”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4.135 /2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Eduardo Cardozo Lima, ocupante do cargo efetivo de Médicos Diversas Áreas, Matrícula nº 20.217, a partir do dia 17/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.004, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor

mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 4136/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Ana Paula Tasca**, ocupante do cargo efetivo de **Médica Diversas Áreas, Matrícula nº 20.326**, com início em **16/08/2017** e término em **15/08/2019**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.005, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4247/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Andreia Regina Missias da Silva**, ocupante do cargo de **PAEB, Matrícula nº 27.817**, com início em 01/09/2017 e término em 30/10/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.006, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 3959/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **Marcelo Sérgio Reis Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista, Matrícula nº 11.008**, com início **01/09/2017** e término em **29/11/2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Portaria N.º 13, de 22 de agosto de 2017

Retifica redação da Portaria nº12, de 15 de agosto de 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto Municipal nº. 3.434/2005;

Considerando equívoco na redação da Portaria nº 12, o que poderia levar a divergentes interpretações da norma;

DEFINE:

Art. 1º - Onde se lê, na PORTARIA Nº 12, de 15 de agosto de 2017, no período compreendido entre os dias 21 a 23 de agosto de 2017, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, leia-se 21 a 25 de agosto de 2017, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

Art. 2º - Onde se lê, na PORTARIA Nº 12, de 22 de agosto de 2017, a expressão “Serão oferecidas 06 (seis) vagas para formadores locais”, leia-se “Serão oferecidas 08 (oito) vagas para formadores locais”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Alves Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANEXO I

Critério	Pontuação
I - Ser professor concursado na rede	10 pontos
II - Ter participado de programas de formação continuada de professores como formador nos últimos 3 (três) anos	20 pontos
III - Ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo de alfabetização	10 pontos
IV - Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME	10 pontos

ANEXO II

Critério	Pontuação
I - Ser profissional do magistério da rede	10 pontos
II - Ter licenciatura	10 pontos
III - Possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores da pré-escola ou do ciclo de alfabetização	20 pontos
IV - Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME	10 pontos

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2017 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da *"Banda Villa Baggage"*, em festividades populares no Distrito de Monsenhor Horta, conforme solicitação e programação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, através da empresa VB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 10.378.659/0001-30, **no valor total** de R\$ 28.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 18/08/2017. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2017 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do Grupo de Seresta *"Samba & Choro"*, em diversos eventos promovidos pela Administração Municipal, através da empresa MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.086.433/0001-74, **no valor total** de R\$ 14.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/08/2017. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação da cantora sertaneja "**Patrícia Magalhães e Banda**", durante eventos promovidos pela administração municipal, através da empresa PATRICIA MAGALHÃES PEREIRA - ME, CNPJ nº 27.507.494/0001-51 **no valor de R\$ 3.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605 Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/08/2017. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017 CONTRATADO (A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, enxovais e colchões para manutenção dos Centros de Educação Infantil (CMEI's) do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 9.268,00 **DATA:** 01/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.638-339030 1101 ficha 384; 0901.12.361.0018.2.638-339030 1147 ficha 385; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 413. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017 CONTRATADO (A): R. SHOCK COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, enxovais e colchões para manutenção dos Centros de Educação Infantil (CMEI's) do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 6.868,00 **DATA:** 01/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.638-339030 1101 ficha 384; 0901.12.361.0018.2.638-339030 1147 ficha 385; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 413. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

ACOLHIMENTO DE RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO					
ACOLHIMENTO DE RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI					
Realizada aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, na sala de reuniões da JARI/MARIANA, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N , CENTRO - MARIANA- MG, reuniram-se em sua 9ª Sessão Extraordinária a 1a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de MARIANA. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO ACOLHIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OME0405	14/08/2017	18/05/2016	RR-174/2017	703212	L
DOO3826	14/08/2017	14/03/2017	RR-165/2017	1000504	L
PXL8674	14/08/2017	20/03/2017	RR-162/2017	1001407	L

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/MARIANA e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Publicações Diversas: Notificações

NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados, com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HGS3486	18/08/2017	16/02/2017	DA-276/2017	1002193	L
HGS3486	18/08/2017	17/02/2017	DA-335/2017	1002954	L
HGS3486	18/08/2017	27/02/2017	DA-333/2017	1002302	L

Local e data

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

NÃO ACOLHIMENTO DE RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
NÃO ACOLHIMENTO DE RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, na sala de reuniões da JARI/MARIANA, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N, CENTRO - MARIANA - MG, reuniram-se em sua 9ª Sessão Extraordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de MARIANA.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo NÃO PELO ACOLHIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OLU7302	14/08/2017	01/05/2016	RR-167/2017	602465	L
OPF1749	14/08/2017	03/06/2016	RR-181/2017	703261	L
OPF1749	14/08/2017	12/07/2016	RR-179/2017	702924	L
PUU5345	14/08/2017	18/07/2016	RR-180/2017	701134	L
HKT3681	14/08/2017	18/11/2016	RR-108/2017	706910	L

PVG4810	14/08/2017	13/05/2016	RR-176/2017	702953	L
HAY4403	14/08/2017	09/02/2017	RR-110/2017	703061	L
HBR8175	14/08/2017	15/02/2017	RR-117/2017	700188	L
GNJ6998	14/08/2017	17/03/2017	RR-163/2017	1002254	L
HCU9263	14/08/2017	08/03/2017	RR-157/2017	706995	L
MUE5416	14/08/2017	24/03/2017	RR-173/2017	1003657	L
HHK7771	14/08/2017	03/03/2017	RR-158/2017	1002006	L
HHT3249	14/08/2017	06/04/2017	RR-171/2017	1001019	L
HHT3249	14/08/2017	06/04/2017	RR-170/2017	1002326	L
GVR4672	14/08/2017	23/03/2017	RR-169/2017	601350	L
HFH2728	14/08/2017	06/04/2017	RR-166/2017	1001023	L
OWM8179	14/08/2017	10/04/2017	RR-168/2017	703437	L
OXH7771	14/08/2017	16/03/2017	RR-159/2017	1001405	L
HNN8318	14/08/2017	12/04/2017	RR-177/2017	704595	L
CMQ5703	14/08/2017	03/04/2017	RR-164/2017	705895	L
OXH7771	14/08/2017	04/04/2017	RR-160/2017	1001015	L
HLK0384	14/08/2017	23/04/2017	RR-172/2017	1003230	L
HNO6670	14/08/2017	10/02/2017	RR-106/2017	1003241	L
HLS9850	14/08/2017	16/03/2017	RR-161/2017	1002363	L
GWD4740	14/08/2017	15/03/2017	RR-147/2017	1003825	L
HOC2310	14/08/2017	10/04/2017	RR-175/2017	1003665	L

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/MARIANA e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 - PRC: 066/2016. CONTRATADO: ANTÔNIO EUSTÁQUIO TEIXEIRA ME. OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 (doze) meses. **DATA:** 22/08/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301. 17. 122. 0026. 6. 007. 339039 - Ficha: 015 **FUND. LEGAL:** Artigo 24, Inciso X Lei Federal 8.666/93. Israel Quirino - Diretor Executivo Interino SAAE - Mariana.